



Governo do Distrito Federal  
Defensoria Pública do Distrito Federal  
Diretoria de Contratos e Convênios  
Gerência de Prestação de Contas

Termo de Cooperação Técnica - DPDF/SUAG/UNIORC/DICON/GEPRESC



### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Pelo presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, sediada na Rua da Estrela, nº 421, Praia Grande, Reviver, São Luís/MA, doravante denominada **DPE/MA**, representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, Defensor Público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF n.º 052.119.714-77, com residência e domicílio, nesta Cidade, doravante denominado **DPE/MA** e de outro lado **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, com endereço no SIA, Trecho 17, Rua 07, Lote 45 - Brasília/DF, CEP: 71.200-219, CNPJ nº 12.219.624/0001-83, doravante denominada **DPDF**, representada neste ato pelo Defensor Público-Geral **Dr. CELESTINO CHUPEL**, CPF nº 449.291.530-34, resolvem firmar o presente instrumento, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal e art. 184 da Lei nº 14.133/21, sob a forma e condições constantes das cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a cessão do direito de uso do sistema de votação on-line **e-Voto**, criado e desenvolvido pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Pelo presente, a **DPDF** obtém permissão para copiar e, eventualmente, modificar os sistemas identificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, nos termos adiante especificados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO USO DOS SISTEMAS**

**§1º.** Os sistemas de software são livres para o uso por membros e servidores da **DPDF**;

0004.066.304/2024



ASSINADO DIGITALMENTE POR GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES EM 26/03/2024 15:08:30  
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSAR: <https://defensoria.ma.def.br/guara/validar> CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 446c3cd3-bca5-414c-8fe5-f6e9b530c9dd .



§2°. O código fonte do sistema **e-Voto** será de livre acesso entre a **DPE/MA** e **DPDF**, incluindo-se eventuais melhorias e modificações realizadas por quaisquer das partes;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO DIREITO DOS CRIADORES

§1°. Ficam preservados os direitos da **DPE/MA** na idealização e criação dos sistemas;

§2°. A **DPDF** poderá adaptar os sistemas conforme suas necessidades, devendo comunicá-las à **DPE/MA**, tendo em vista a troca mútua de experiências entre as partes;

§3°. Qualquer modificação operada pela **DPDF** deverá observar os direitos de autor, a que se refere o §1°, desta cláusula, sob as cominações legais;

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DPDF

§1°. A **DPDF** deverá disponibilizar à **DPE/MA** as alterações que realizar nos sistemas, devendo enviar as modificações de novas versões aos sistemas, conforme o caso;

§2°. À **DPDF** não é permitida a disponibilização do sistema **e- Voto** a outras instituições públicas ou privadas, mesmo nas versões dos sistemas por ela modificadas;

§3°. Caso haja interesse de outra instituição pública ou privada no conhecimento, uso ou implantação dos sistemas em comento, deverá a **DPDF** encaminhar o pleito à Administração Superior da **DPE/MA** para análise da viabilidade.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato de presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** será publicado pela **DPE/MA** e pela **DPDF** no Diário Oficial dos respectivos Estados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após sua assinatura.





#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA/RESCISÃO

Este termo poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CUMPRIMENTO DA LGPD

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em atendimento ao disposto na LGPD, as partes, para a execução do serviço objeto deste termo, tem acesso a dados pessoais dos seus respectivos

0004.066.304/2024



ASSINADO DIGITALMENTE POR GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES EM 26/03/2024 15:08:30  
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSAR: <https://defensoria.ma.def.br/guara/validar> CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 446c3cd3-bca5-414c-8fe5-f6e9b530c9dd .



representantes, tais como: número do Cadastro da Pessoa Física (CPF), endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

As partes declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, por intermédio do endereço de correio eletrônico: [defensoriageral@ma.def.br](mailto:defensoriageral@ma.def.br).

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

São Luís (MA), \_\_\_\_ de março de 2024.

**GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CEDENTE

**CELESTINO CHUPEL**  
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
DPDF

0004.066.304/2024



ASSINADO DIGITALMENTE POR GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES EM 26/03/2024 15:08:30  
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSAR: <https://defensoria.ma.def.br/guara/validar> CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 446c3cd3-bca5-414c-8fe5-f6e9b530c9dd .

## PLANO DE TRABALHO

### 1. Introdução

Este Plano de Trabalho é elaborado fundamentado no Art. 260, do Decreto nº 44.330, de 16.03.2023, e tem como finalidade formalizar a parceria tecnológica entre a DPDF e a DPEMA para a utilização e aprimoramento do sistema de votação on-line e-Voto. Destaca-se que a equipe técnica, composta por servidores e estagiários da Diretoria de Sistemas Estruturantes, será responsável pela manutenção e incrementos do sistema, e não será necessária a alocação de recursos financeiros.

### 2. Identificação do Objeto

O objeto deste plano de trabalho é a cooperação técnica para aprimoramento, manutenção contínua do código fonte e utilização do sistema "e-Voto".

### 3. Metas a serem Atingidas

- Atualização do código-fonte do sistema em ramificação interna da DPDF para garantir sua compatibilidade com as últimas versões do sistema "e-Voto" da DPEMA.
- Constante contato com os desenvolvedores da DPEMA para informações de atualizações e melhorias do sistema, bem como a implementação e criação de funcionalidades entre as defensorias.
- Implementação de recursos adicionais que melhorem a interação dos usuários do sistema e novas funcionalidades requisitadas.
- Garantir a segurança da informação e a proteção de dados sensíveis dos usuários.
- Disponibilização de uma versão atualizada e mais eficiente do sistema para os usuários finais.

### 4. Etapas ou Fases de Execução

O projeto será dividido em quatro fases principais:

Análise e Planejamento: Avaliação detalhada dos requisitos técnicos, definição de recursos necessários e planejamento das etapas seguintes, sem a necessidade de alocação de recursos financeiros.

1. Desenvolvimento e Integração: Obtenção e atualização do código-fonte do sistema "e-Voto" de acordo com as atualizações das tecnologias e linguagens empregadas para desenvolvimento do sistema, implementação de novos recursos realizadas pelos servidores da Diretoria de Sistemas Estruturantes sem demandar recursos financeiros adicionais.
2. Testes e Garantia de Qualidade: Realização de testes rigorosos, conduzidos pela equipe técnica, para garantir a estabilidade e segurança do sistema, sem a necessidade de financiamento externo.
3. Implementação e Treinamento: Disponibilização do sistema atualizado aos usuários finais e treinamento conduzido pelo corpo técnico da DPDF, sem custos adicionais.

### 4. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Devido à natureza desta cooperação técnica, não será necessária a alocação de recursos financeiros externos. Todas as atividades previstas serão executadas pela equipe técnica da DPDF.

0004.066.304/2024



## 5. Cronograma de Desembolso

Considerando que não haverá desembolso de recursos financeiros externos, não se aplicará um cronograma de desembolso neste projeto.

## 6. Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto

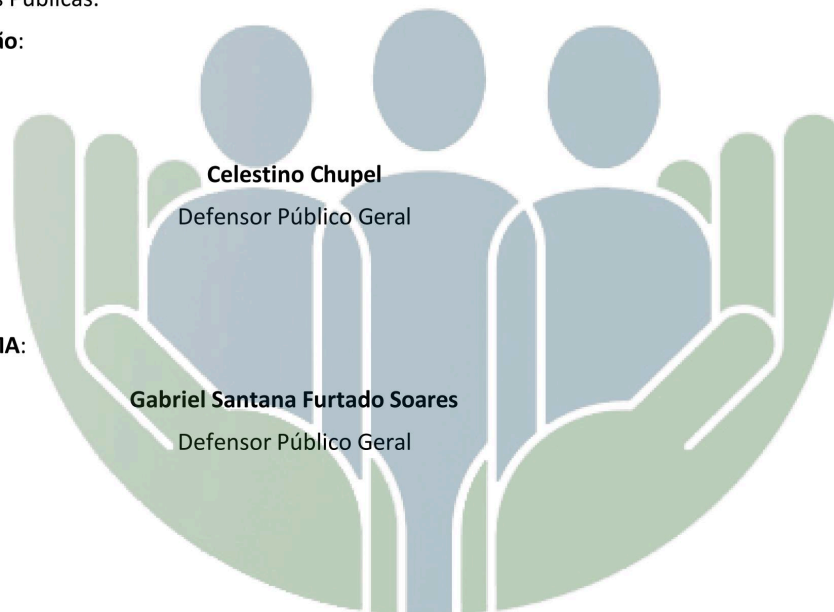
O início da execução está previsto para 01/04/2024, com a conclusão das fases principais do projeto até 01/04/2026. O aprimoramento contínuo e a manutenção do sistema serão realizados de forma indefinida, sujeitos a acordos posteriores.

## 7. Considerações Finais

Este Plano de Trabalho formaliza a parceria técnica entre a DPDF e a DPEMA para a utilização e aprimoramento do sistema e-Voto. Ressaltamos que a alocação de recursos financeiros não é necessária, uma vez que a equipe técnica da DPDF, composta por servidores da Diretoria de Sistemas Estruturantes, será responsável pelo desenvolvimento, reforçando o compromisso de otimizar os serviços prestados pelas Defensorias Públicas.

## 8. Aprovação:

Pela DPDF:



**Celestino Chupel**  
Defensor Público Geral

Pela DPE/MA:

**Gabriel Santana Furtado Soares**  
Defensor Público Geral

0004.066.304/2024



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL - Matr.0118377-X, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 26/03/2024, às 18:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



ASSINADO DIGITALMENTE POR GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES EM 26/03/2024 15:08:30  
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSSE: <https://defensoria.ma.def.br/guara/validar> CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 446c3cd3-bca5-414c-8fe5-f6e9b530c9dd .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **136907942** código CRC= **DA802E3D**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF  
Telefone(s): 2196-4308  
Sítio - [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br)

---

00401-00036171/2023-68

Doc. SEI/GDF 136907942